



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC**

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefones: **(48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236**  
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 203/2014, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA RAMON RANGEL SILVEIRA –ME TENDO COMO OBJETO A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA NO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UFSC.**

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49 de ora em diante denominada CONTRATANTE e a empresa **RAMON RAGEL SILVEIRA -ME**, inscrita no CNPJ nº 12.119.274/0001-83, estabelecida à Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 1883 – Pantanal – Florianópolis/SC, CEP 88.040-001, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Ramon Rangel Silveira, CPF nº 004.149.409-11, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de acordo com o Processo nº 23080.078154/2013-92, Edital de Concorrência nº 004/2014, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto o reajuste do valor da concessão e a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses** a partir de **02 de fevereiro de 2017 a 01 de fevereiro de 2018**, de acordo com o que faculta sua cláusula décima primeira.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

Pelo que estabelece o Parágrafo Terceiro da Cláusula Sexta do Contrato, fica reajustado o valor mensal da concessão a partir de 02 de fevereiro de 2017 devido à variação no índice do IGP-M no período de janeiro de 2016 a dezembro de 2016, que correspondeu ao percentual de 7,1907100%, passando o valor mensal de R\$ 603,41 para **R\$ 646,80**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONCESSIONÁRIA fica obrigada a renovar a garantia, no prazo de cinco dias após a assinatura deste Termo Aditivo de Contrato, utilizando qualquer das modalidades estabelecidas abaixo, em nome da Universidade Federal de Santa Catarina:

- 1.1.Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 1.2.Seguro-Garantia;
- 1.3.Fiança Bancária.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada ou restituída à CONCESSIONÁRIA em até cinco dias corridos, contados da data da devolução definitiva do espaço de concessão e do pagamento da última parcela do compromisso da concessão, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Parágrafo Segundo: No caso de rescisão do contrato motivada por sua inexecução total ou parcial por parte da CONCESSIONÁRIA, a garantia será executada para ressarcimento à CONCEDENTE dos valores das multas e indenizações devidos, além de sujeitar-se a CONCESSIONÁRIA a outras penalidades previstas na legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro: No caso de interesse das partes na prorrogação do contrato, a CONCESSIONÁRIA deve renovar a garantia, na forma do caput desta cláusula.

## **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

Em pelo menos um computador deverá estar instalado software leitor de tela, como por exemplo o NVDA, conforme orientação da Coordenadoria de Acessibilidade Educacional da UFSC, e embasado na Lei nº 13146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

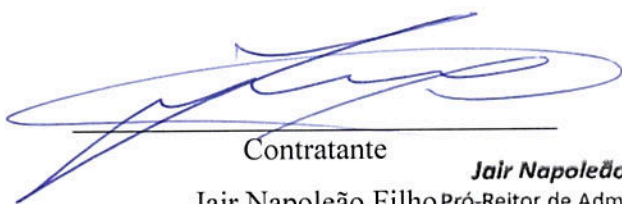


## CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato que não foram atingidas.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

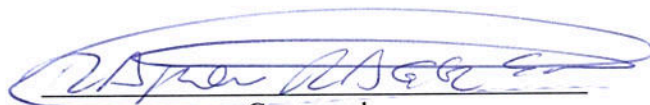
Florianópolis, 17 de JANEIRO de 2017.



Contratante

**Jair Napoleão Filho**

Jair Napoleão Filho Pró-Reitor de Administração  
Portaria 965/2016/GR  
CPF Nº 342.374.379-49

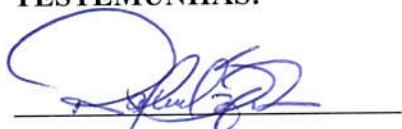


Contratada

Ramon Ragel Silveira

CPF nº 004.149.409-11

### TESTEMUNHAS:



Nome: **Rafael Souza da Rosa**  
Assistente em Administração  
DPC/PRONAD  
CPF: 054.500.939-18



Nome: Marcos Venício Inácio de Carvalho  
CPF: 024.384.469-78

12.119.274/0001-83  
Ramon Ragel Silveira - ME  
Copiadora Quatro Irmãos  
Rua Dep. Antônio Edú Vieira, 1838 - SI 03  
Pantanal - CEP: 88040-001  
Florianópolis - SC

